



**LEI Nº 2.479, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 146.110,08** (cento e quarenta e seis mil cento e dez reais e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do **CONVÊNIO Nº 372/PGE-2021**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;

d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4071 Construção de Alambrado no Campo e Quadra Poliesportiva;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 918/ 4.4.90.51 Obras e Instalações- R\$ 131.499,07 (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos).

II. Segundo Acréscimo;



- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
- c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
- d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4071 Construção de Alamedas no Campo e Quadra Poliesportiva;
- e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 919/ 4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 14.611,01 (quatorze mil seiscentos e onze reais e um centavo).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente de repasse pactuado pelo Governo do Estado, através do **CONVÊNIO N° 372/PGE-2021**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 131.499,07 (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos).

II. *Superávit Financeiro* apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 14.611,01 (quatorze mil seiscentos e onze reais e um centavo).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2022.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Liziane Miranda Gonçalves**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento